



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi

Rua Theodorico Bezerra, 90 - Centro

CGC (MF) 08.160.467/0001-00 - CEP 59.210-000

LEI nº 154/98.

Em 30 de Novembro de 1998.

Dispõe sobre a fixação dos Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais e dá outras Providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Emenda Constitucional nº 019.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam extintas as representações e comissões pagas ao Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal, Vereadores e Secretários Municipais, conforme instituída pela Emenda Constitucional nº 019, Lei nº 142 de 27 de Abril de 1998, que criou o plano de cargos e Salários para o Município de São Bento do Trairi-RN.

Art. 2º - Face a extinção das representações e Comissões referidas no art. 1º da presente Lei, ficam fixados os subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal, conforme o disposto no anexo Único, parte integrante da Presente Lei a serem pagos mensalmente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi-RN, 30 de Novembro de 1998.

Expedito de Oliveira Dantas
Expedito de Oliveira Dantas

Prefeito Municipal

CPF 044.389.804-72



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI
C.G.C.(MF) 08.160.467/0001-00
CEP 59210-000 — Rua Theodorico Bezerra, 90
Telefone: (084) 291-2816 - Ramal 28

A N E X O Ú N I C O

DEMONSTRATIVO DOS SUBSÍDIOS A SEREM PAGOS

CARGO	R\$
01 - PREFEITO MUNICIPAL.....	3.000,00
02 - VICE-PREFEITO	1.500,00
03 - SECRETÁRIOS1.....	433,68
04 - PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES.....	1.100,00
05 - VEREADORES.....	700,00

Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi-Rn, em 30 de
Novembro de 1998.

Exequito de Oliveira Dantas
EXEQUITO DE OLIVEIRA DANTAS

PREFEITO MUNICIPAL